



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 02/2017
					Periodo Complementar
ALESSANDRA MAGALHÃES SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	11/07/2016 a 20/07/2016	13/07/2016 a 20/07/2016	17/04/17 a 24/04/17
		2017	09/01/2017 a 18/01/2017	13/01/2017 a 18/01/2017	14/02/17 a 19/02/17
ANDRÉ MORAIS E SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	2016	13/02/2017 a 22/02/2017	21/02/2017 a 22/02/2017	10/04/17 a 11/04/17
ANICIA DE JESUS EWERTON	ANALISTA JUDICIÁRIO	2017	06/02/2017 a 24/02/2017	20/02/2017 a 24/02/2017	gozo oportuno
ANTONIO JOSÉ SILVA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	21/06/2016 a 30/06/2016	22/06/2016 a 30/06/2016	03/04/17 a 11/04/17
		2017	30/01/2017 a 08/02/2017	02/02/2017 a 08/02/2017	gozo oportuno
KÁSSIA VILA NOVA QUIXABEIRA	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2017	23/01/2017 a 01/02/2017	30/01/2017 a 01/02/2017	gozo oportuno
MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2017	19/01/2017 a 28/01/2017	25/01/2017 a 28/01/2017	15/02/17 a 18/02/17